

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANA

PUBLICADO

EM

22, 09, 97

Pa. 06-0

L E I Nº 045/97

SUMULA: Concede Desconto para pagamento de IPTU de 50% (cinquenta por cento) referente aos inscritos em Dívida Ativa e dá outras providências.

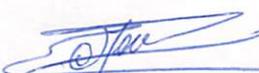
A CAMARA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL - SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) para pagamento até 30/09/97 (até trinta de setembro de hum mil novecentos e noventa e sete) aos contribuintes inscritos em Dívida Ativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 16 de Setembro de 1997.


ANTONIO BATISTA DE MACEDO
Prefeito Municipal